



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 015

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Júlio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Edme Tavares de Albuquerque Filho

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre
Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba
Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas
André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná
Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá
Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco
Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas
Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí
José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia
Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará
Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte
Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo
Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia
André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão
João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima
Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso
Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina
Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul
Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo
Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe
Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará
Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins substituto
Flávio Ferreira Assis

SUMÁRIO

DIRETORIAS SETORIAIS	5
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	30
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	32
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	34
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE	34
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS	37
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	38
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	39
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	40
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	42
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	47
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	48
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	49
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	52

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 468, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de fiscais para o Contrato nº 175/2022, que tem por objeto o fornecimento de solução de antivírus com EDR para *deskotps* e servidores (com gerenciamento centralizado), juntamente com treinamento/capacitação nas respectivas soluções, incluindo licenciamento, serviços de instalação, implantação, suporte técnico/garantia e atualização, que celebram entre si o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativo, tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.004576/2020-15**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 175/2022, firmado com a **Empresa ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é o "Fornecimento de solução de antivírus com EDR para *deskotps* e servidores (com gerenciamento centralizado), juntamente com treinamento/capacitação nas respectivas soluções, incluindo licenciamento, serviços de instalação, implantação, suporte técnico/garantia e atualização":

DNIT SEDE	
Gestor	Titular: ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ , Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1572356.
	Substituto: FAUSTO EMÍLIO DE MEDEIROS FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1547463
Fiscal Requisitante	Titular: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2064582.
	Substituto: FLÁVIO FERREIRA LIMA , Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1556534.

Fiscal Técnico	Titular: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 2587704. Substituto:
Fiscal Administrativo	Titular: GLEILSON MENDES NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1546837. Substituto: SAMARA SANDY LUCENA DE ANDRADE LUCIANO , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2167863.

Art. 2º Diante das instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, das atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)
Atribuições

- Gestor do Contrato:
 - a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
 - b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
 - c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
 - d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
 - e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
 - f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- Fiscal Técnico do Contrato:
 - a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
 - b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
 - c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
 - d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
 - e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e

i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Requisitante do Contrato:

a) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

b) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

d) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

e) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

f) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

g) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;

b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;

c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;

f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.

h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação

i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2317, de 8 de maio de 2024, no Boletim Administrativo nº 089, de 9 de maio de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 469, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, tendo em vista o constante no **processo nº 50600.020331/2021-16**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 178/2021, firmado com o **SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, segundo **processo nº 50600.008785/2021-19**, cujo objeto é a *"prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação"*.

Gestor	Titular: ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ , Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1572356.
	Substituto: FAUSTO EMÍLIO DE MEDEIROS FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1547463.
Fiscal Requisitante	Titular: JOSÉ OLIVEIRA JOAQUIM JÚNIOR , Analista em Desenvolvimento Regional, matrícula SIAPE nº 1930310.
	Substituto:

Fiscal Técnico	SERVIÇOS: DADOS COMO SERVIÇO - QWARTZO Titular: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2064582 Substituto: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 1587704.
	SERVIÇOS: REDE DE LONGA DISTÂNCIA E INFOVIA Titular: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 1587704. Substituto: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2064582
	SERVIÇOS: HOSPEDAGEM DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Titular: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2064582 Substituto: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 1587704.
	SERVIÇOS: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CERTIFICADO DIGITAL Titular: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 1587704. Substituto: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2064582
	Fiscal Administrativo Titular: SAMARA SANDY LUCENA DE ANDRADE LUCIANO , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2167863. Substituta: GLEILSON MENDES NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1546837.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício - Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)
Atribuições

- Gestor do Contrato:
 - a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
 - b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
 - c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
 - d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
 - e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
 - f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- b) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- d) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- e) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- g) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4713, de 27 de setembro de 2024, no Boletim Administrativo nº 189, de 30 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 470, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de fiscais para o Contrato nº 645/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de computação em nuvem, na modalidade de infraestrutura como serviço (*iaas - infrastructure as a*

service), para hospedagem de sistemas e serviços essenciais, abrangendo suporte, monitoramento, gerenciamento, treinamento e serviços técnicos, celebrado com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativo, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 645/2021, firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV**, segundo **Processo nº 50600.033935/2021-14** cujo objeto é a *"prestação dos serviços de computação em nuvem, na modalidade de infraestrutura como serviço (iaas - infrastructure as a service), para hospedagem de sistemas e serviços essenciais, abrangendo suporte, monitoramento, gerenciamento, treinamento e serviços técnicos"*.

DNIT SEDE	
Gestor	Titular: ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ , Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1572356.
	Titular: FAUSTO EMÍLIO DE MEDEIROS FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1547463.
Fiscal Requisitante	Titular: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2064582.
	Substituto:
Fiscal Técnico	Titular: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 2587704.
	Substituto: FLÁVIO FERREIRA LIMA , Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1556534.
Fiscal Administrativo	Titular: GLEILSON MENDES NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1546837.
	Substituta: SAMARA SANDY LUCENA DE ANDRADE LUCIANO , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2167863.

Art. 2º Diante das instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, das atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)
Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- b) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

d) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

e) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

f) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

g) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;

b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;

c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;

f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.

h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação

i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2314, de 8 de maio de 2024, na edição do Boletim Administrativo nº 089, de 9 de maio de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 471, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativo, tendo em vista o constante do **processo 50600.034070/2019-99** e,

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 788/2019, firmado com a empresa **CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, segundo **processo nº 50600.028080/2020-29**, cujo objeto é a *“prestação de serviços de atendimento remoto e presencial (3º nível) ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura”*.

DNIT SEDE	
Gestor	Titular: ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1572356.
	Substituto: FAUSTO EMÍLIO DE MEDEIROS FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1547463.
Fiscal Requisitante	Titular: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Matrícula SIAPE nº 2587704.
	Substituto:
Fiscal Técnico	Titular: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2064582.
	Substituto: FLÁVIO FERREIRA LIMA , Engenheiro, Matrícula SIAPE nº 1556534.
Fiscal Administrativo	Titular: GLEILSON MENDES NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1546837.
	Substituta: SAMARA SANDY LUCENA DE ANDRADE LUCIANO , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 21678637.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)
Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- b) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- d) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- e) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- g) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- Fiscal Administrativo:
- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2694 de 28/05/2024 no Boletim Administrativo nº 103 de 29/05/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 472, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de fiscais para o Contrato nº 789/2019, firmado com a empresa RESOURCE AMERICANA LTDA, cujo objeto é *“Contratação de serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura (1º e 2º níveis) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).”*

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativo, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 789/2019, firmado com a empresa **RESOURCE AMERICANA LTDA**, segundo **Processo nº 50600.034079/2019-08**, cujo objeto é a *“prestação dos serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura (1º e 2º níveis)”*.

DNIT SEDE	
Gestor	Titular: ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ , Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1572356.
	Substituto: FAUSTO EMÍLIO DE MEDEIROS FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1547463.
Fiscal Requisitante	Titular: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 2587704.
	Substituto:
Fiscal Técnico	Titular: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2064582.
	Substituto: JOSÉ OLIVEIRA JOAQUIM JÚNIOR , Analista em Desenvolvimento Regional, Matrícula SIAPE nº 1930310.
Fiscal Administrativo	Titular: SAMARA SANDY LUCENA DE ANDRADE LUCIANO , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2167863.

	Substituto: GLEILSON MENDES NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1546837.
--	---

FISCAIS TÉCNICOS E REQUISITANTES DAS SUPERINTENDÊNCIAS

SR/ACRE	Fiscal Titular: EVANDRO CARLOS SENHORINHA DE ALENCAR , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5197-7.
	Substituto: BRUNO SOARES BALDNER , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3209-3.
SR/AMAZONAS	Fiscal Titular: RAIMUNDO FREIRE FERREIRA , Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 1983-6.
	Substituto: RAYMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO , Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 112-0.
SR/BAHIA	Fiscal Titular: JOÃO DE CARVALHO PEIXOTO NETO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3616-1.
	Substituto: SERGIO HENRIQUE DE MAGALHÃES SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 4560-8.
SR/MATO GROSSO DO SUL	Fiscal Titular: FERMINO CRISTALDO VAREIRO , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 3625-0.
	Substituto: DALVINA SOUZA RODRIGUES BRUM CARLOS , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2228419.
SR/PARÁ	Fiscal Titular: RODRIGO DE JESUS SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 5157-8.
	Substituto: BRENNO RAPHAEL MATOS DA CUNHA OLIVEIRA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5069-5.
SR/PARANÁ	Fiscal Titular: ADRIEL FELICIANO DO NASCIMENTO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4565-9.
	Substituto: AUGUSTO BRANDINI NETO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4596-9.
SR/PIAUÍ	Fiscal Titular: JANSSEN DA COSTA ARCOVERDE , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 3204-2.
	Substituto: WILTON LUIS LEAL FILHO , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 3207-7.
SR/RIO GRANDE DO NORTE	Fiscal Titular: ITAMAR DE MEIRELES FERREIRA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4496-2;
	Substituto: JOSÉ MÁRIO DE LIRA ALVES , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 5427-5.
SR/RONDÔNIA	Fiscal Titular: NILTON WALDEMAR CASTOLDI , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1271561.
	Substituto: GABRIELA JASSET DE MENDONÇA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 3525-4.
SR/SÃO PAULO	Fiscal Titular: PAULO FERNANDO GARCIA , Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3709.
	Substituto: VALMIR MARQUES MONTEIRO JUNIOR , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Topografia, Matrícula DNIT nº 4404.
SR/SERGIPE	Fiscal Titular: LUCAS DE JESUS PARENTE , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 5173-0.
	Substituto: HADIB GABRIEL ALVES ITAPÁ , Analista de Sistemas, Matrícula DNIT nº 5635-9.
SR/ALAGOAS	Fiscal Titular: GERALDO JOAQUIM DE CARVALHO JÚNIOR , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5160, Matrícula SIAPE nº 2064162.
	Substituto: THIAGO ALEXANDRE DE MELO BORBA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT Nº 3793, Matrícula SIAPE Nº 1571956.

SR/AMAPÁ	Fiscal Titular: MANOEL RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5060-1.
	Substituto: RUTH CLÉA CARMO DE SOUSA MONTEIRO , Chefe do Serviço de Construção Rodoviária -AP, Matrícula DNIT nº 5965-0.
SR/CEARÁ	Fiscal Titular: ANTONIO WELLINGTON LIRA MOREIRA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5004-0.
	Substituto: KLEBER RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 5535-2.
SR/GOIÁS/DF	Fiscal Titular: FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE/DNIT nº 1549653/3308-1.
	Substituto: KENMUEL LIMA QUEIROZ , Analista Administrativo, Matrícula DNIT/SIAPE nº 3636-6/150709388.
SR/MATO GROSSO	Fiscal Titular: MARCOS GONÇALVES GUIMARÃES CORREIA LIMA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3560-2.
	Substituto: MARCELO GUILHERME DE SOUZA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3164-0.
SR/MINAS GERAIS	Fiscal Titular: RICARDO BARBOSA DOMINGOS , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3371-5.
	Substituto: PHILLIP DONNAVAN DA COSTA CONCEIÇÃO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4453-9.
SR/PARAÍBA	Fiscal Titular: GERMANO VALÉRIO BASTOS , Agente de Serviço de Engenharia, Matrícula DNIT nº 077-9.
	Substituto: THIAGO PATSON GOMES DE MELO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5227-2.
SR/PERNAMBUCO	Fiscal Titular: FABIANA VANESSA LEMOS DE SOUZA , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1775451.
	Substituto: ADSON MATOSO SANTOS , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 5349-0.
SR/RIO DE JANEIRO	Fiscal Titular: ARMANDO DE OLIVEIRA PEREIRA , Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 0666-1, Matrícula SIAPE nº 0843232.
	Substituto: ROBERTA BELLAZZI NEVES , Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 4557-8.
SR/RIO GRANDE DO SUL	Fiscal Titular: CLAUDIO RODRIGUEZ ROSEMBERG , Analista de Sistemas, Matrícula DNIT nº 5481-0.
	Substituto: LUÍS FERNANDO DA MOTA RAMOS , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 5052-0.
SR/RORAIMA	Fiscal Titular: ANTÔNIO LEAL FONSECA DA SILVA , Desenhista, Matrícula DNIT nº 0914-8.
	Substituto: NATALE SUSIANE BERMÉO RIBEIRO , Técnica em Edificações, Matrícula SIAPE nº 3048613.
SR/SANTA CATARINA	Fiscal Titular: GUILHERMO ALVES ZEREDO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5304-0.
	Substituto: GERMANO GIRÃO ALMEIDA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 3224-7.
SR/TOCANTINS	Fiscal Titular: RAMIRES ARCOS GALVÃO , Analista Técnico Administrativo, Matrícula DNIT 5467-4.
	Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE: 1821340.
SR/MARANHÃO	Fiscal Titular: MAX LEMOS DE ARAÚJO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 49700.
	Substituto: RYCARDO BRUNO FERREIRA SOARES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3753-2.

SR/ESPÍRITO SANTO	Fiscal Titular: DESIRÉ FÓFANO DE BRITTO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3102-0. Substituto: CAMILA ARAUJO BUSNARDO - Analista Administrativo - Matrícula DNIT nº 4607-8.
-------------------	--

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Oficio-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)
Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e

i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Requisitante do Contrato:

a) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

b) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

d) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

e) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

f) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

g) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;

b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;

c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;

f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.

h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação

- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5118, de 17 de outubro de 2024 no Boletim Administrativo nº 204, de 21 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 473, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de fiscais para o Contrato nº 887/2020, que tem por objeto a subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, no período de 36 (trinta e seis) meses, celebrado com BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativo e,

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 887/2020, firmado com a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, segundo **Processo nº 50600.009422/2020-10**, cujo objeto é a "subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, no período de 36 (trinta e seis) meses, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT".

Equipe de Fiscalização	
Gestor	Titular: ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1572356.
	Substituto: FAUSTO EMÍLIO DE MEDEIROS FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1547463.
Fiscal Requisitante	Titular: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2064582.
	Substituto: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Matrícula SIAPE nº 2587704.
Fiscal Técnico	Titular: FLÁVIO FERREIRA LIMA , Engenheiro, Matrícula SIAPE nº 1556534.
	Substituto:
Fiscal Administrativo	Titular: SAMARA SANDY LUCENA DE ANDRADE LUCIANO , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 21678637.
	Substituto: GLEILSON MENDES NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1546837.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre contratações de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)
Atribuições

- Gestor do Contrato:
a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:
a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- Fiscal Requisitante do Contrato:
- a) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- b) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- d) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- e) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- g) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- Fiscal Administrativo:
- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 2315 de 08/05/2024 no Boletim Administrativo nº 091 de 13/05/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 474, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativo e,

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 162/2023, firmado com a empresa **INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, segundo **Processo nº 50600.013281/2021-11**, cujo objeto é a “prestação de serviços de solução de *backup*, englobando expansão e suporte de softwares e hardwares existentes, em atendimento às necessidades da CONTRATANTE.”

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - DNIT SEDE	
Gestor	Titular: ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ , Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1572356.
	Substituto: FAUSTO EMÍLIO DE MEDEIROS FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1547463.
Fiscal Requisitante	Titular: PHILIPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2064582.
	Substituto:
Fiscal Técnico	Titular: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE nº 2587704.
	Substituto:
Fiscal Administrativo	Titular: SAMARA SANDY LUCENA DE ANDRADE LUCIANO , Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 21678637.
	Substituto: GLEILSON MENDES NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1546837.

Art. 2º Diante das instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, das atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre contratações de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)
Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- Fiscal Requisitante do Contrato:
- a) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- b) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- d) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- e) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- g) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- Fiscal Administrativo:
- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2767, de 03/06/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 105, de 04/06/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 477, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/11/2020, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 615/2024, firmado com a **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA.**, **Processo nº 50600.030983/2023-12**, cujo objeto do presente instrumento são os serviços de transporte rodoviário de cargas, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo a transferência de bens patrimoniais, demais objetos de propriedade pertencentes ao patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, mobiliário e bagagens dos agentes públicos e seus dependentes que, no interesse da

Administração, são removidos para nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, em todo o território nacional, para atender interesse do DNIT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor	a servidora MARIANA LEAL FERNANDES HANHOERSTER , matrícula SIAPE nº 1548716-4, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
Gestor Substituto	o servidor HERBERTO ALANCARDEQUE PRADO XAVIER NETO , matrícula SIAPE nº 2063202, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
Fiscal Técnico	a servidora RACHEL RODRIGUES VERAS CARDOSO , matrícula SIAPE nº 1574046, Técnico Administrativo.
Fiscal Técnico Substituto	o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGGIO , matrícula SIAPE nº 1539888, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.

Art. 2º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogações; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 6059, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 241, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, conforme o art. 5º, III, da Portaria Interministerial nº. 333, de 19 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2013 e, conforme o item 6, do Anexo VI, da Instrução Normativa nº. 77, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº. 235, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor **LUCAS TXAI SANTOS E ARAÚJO**, matrícula SIAPE n. 03442864, matrícula DNIT n. 6295, a exercer atividade privada de consultoria técnica na área de engenharia civil relacionada a reformas, consistente na elaboração de relatório de obras, acompanhamento por meio de relatórios fotográficos, consultoria de planejamento e orçamento de obras.

Art. 2º O servidor deve se eximir de divulgar informação privilegiada obtida em razão de suas atividades no DNIT, ainda que para fins didáticos, sobretudo informações sobre sistemas, rotinas e procedimentos internos desenvolvidos e utilizados pela Autarquia.

Art. 3º O servidor deve se eximir de atuar no âmbito privado para pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse em suas decisões, seja exarando diretamente tais decisões ou, subsidiariamente, emitindo parecer ou relatório.

Art. 4º O servidor deve se eximir de exercer, direta ou indiretamente, atividade que seja incompatível com as atribuições do cargo.

Art. 5º O servidor deve se eximir de atuar, mesmo que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios que possuam competências institucionais potencialmente conflitantes com as atribuições da Autarquia.

Art. 6º O servidor não pode exercer atividade de consultoria ou assessoria referente à atuação de terceiros perante o DNIT.

Art. 7º O servidor deve se eximir de praticar atos em benefício de interesse de pessoa jurídica de que ele participe, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão, em respeito aos institutos do impedimento e da suspeição (Lei n. 9.784/1999, arts. 18 e 19).

Art. 8º O servidor deve se eximir de prestar serviços em matérias/áreas que guardem relação com as competências institucionais do DNIT.

Art. 9º O servidor deve preencher e assinar declaração anual de inexistência de conflito de interesses, conforme anexo IV da IN DNIT n. 77/2021.

Art. 10. A atividade autorizada não pode ser realizada de modo a configurar exercício de comércio pelo servidor, ou seja, ao servidor é vedado o exercício de atividade empresarial.

Art. 11. O servidor deve se eximir de praticar atos que possam transmitir à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro de seu cargo público.

Art. 12. O exercício da atividade não pode causar prejuízo ao exercício das atribuições do cargo do servidor, devendo ser priorizada a execução das demandas decorrentes do cargo público que ocupa e respeitada a jornada de trabalho, nos termos dos art. 9º da Instrução Normativa n. 13/DNIT SEDE, de 25 de março de 2020 e art. 117, XVIII, da Lei n. 8.112, de 1990.

Art. 13. Devem ser respeitadas as demais restrições constantes na Lei n. 12.813/2013 e na Lei n. 8.112/1990, sendo o servidor responsável pela observância das disposições do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas Substituta

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

PORTRARIA Nº 422, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do **processo nº 50604.000600/2021-80**,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Anteprojeto da reabilitação da Ponte sobre o Riacho Barreto, localizada no km 314,30 da rodovia BR-232/PE, desenvolvido no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE, por meio do Contrato nº 00 00055/2022, firmado com o **Consórcio de Apoio e Assessoramento Engeplus - Beck de Souza**.

OAE: Ponte Sobre o Riacho Barreto

Rodovia/UF: BR-232/PE;

Trecho: Ponte Lima Castro (Recife) – Entr. BR-316 (Parnamirim);

Subtrecho: Entr. BR-110 (Cruzeiro do Nordeste) – Entr. PE-280 (p/Sertânia);

Segmento: km 314,30;
Extensão: 48 m;
Código SNV: 232BPE0270.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos:	I. Anteprojeto BR-232/PE - Volume I (SEI nº 14511657); II. Anteprojeto BR-232/PE - Volume II - Riacho do Barreto (SEI nº 15247248); III. Anexo do Modelo RVT - BR-232/PE (SEI nº 14511733); IV. Anexo do Anteprojeto - BR-232/PE (SEI nº 14511748); V. Planilha de Quantidades - BR-232/PE - Riacho do Barreto (SEI nº 15422386).
----------------	---

PORTARIA Nº 423, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do **processo nº 50600.001252/2021-06**,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Anteprojeto da reabilitação das pontes sobre o Rio São Francisco e sobre o Ribeirão dos Monteiro, localizadas na rodovia BR-354/MG, desenvolvido no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE, por meio do Contrato nº 00 00055/2022, firmado com o **CONSÓRCIO DE APOIO E ASSESSORAMENTO ENGEPLUS - BECK DE SOUZA**.

OAE: Ponte sobre o Rio São Francisco
Rodovia/UF: BR-354/MG;
Trecho: DIV GO/MG - DIV MG/RJ;
Subtrecho: ENTR MG-176(A) (P/BAMBUÍ) - ENTR R. 11 (IGUATAMA);
Segmento: km 448,92;
Extensão: 120,0 m;
SNV: 354BMG0270.

OAE: Ponte sobre o Ribeirão dos Monteiro
Rodovia/UF: BR-354/MG;
Trecho: DIV GO/MG - DIV MG/RJ;

Subtrecho: ACESSO FORMIGA - ENTR MG-164 (CANDEIAS);

Segmento: km 538,48

Extensão: 30,0 m;

SNV: 354BMG0350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos:	I - Anteprojeto BR-354/MG - Volume I (SEI nº 17518742); II - Anteprojeto BR-354/MG - Volume II - Ponte sobre o Rio São Francisco (SEI nº 17520057); III - Anteprojeto BR-354/MG - Volume II - Ponte sobre o Ribeirão dos Monteiro (SEI nº 17520354); IV - Planilha de Qtd Ponte sobre o Rio São Francisco BR-354/MG (SEI nº 17686042); V - Planilha Qtd Ponte sobre o Ribeirão dos Monteiro BR-354/MG (SEI nº 17686073); VI - Anexos do Anteprojeto - BR-354/MG (SEI nº 17522240); VII - Anexo do Modelo RVT - BR-354/MG (SEI nº 17522262); e VIII - Check-List CGMAB - BR-354/MG (SEI nº 17522285).
----------------	---

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

PORTRARIA Nº 460, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50018.000133/2025-21**,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o Analista de Administrativo/administração **SÉRGIO LUIZ GOMES DE CARVALHO**, Matrícula/SIAPE nº 1169834, lotado na Superintendência Regional do DNIT no Acre, Carteira de Habilitação nº ***83833***, válido até 13/02/2025, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Superintendente Regional observar o fiel cumprimento do disposto do caput deste artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 463, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50018.000133/2025-21**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Analista de Infraestrutura de Transporte **KAUÊ BRESSAN ANTUNES**, Matrícula/SIAPE nº 1256206, lotado na Unidade Local de Rio Branco da Superintendência Regional do DNIT no Acre, Carteira de Habilitação nº ***04151***, válida até 26/03/2026, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Superintendente Regional observar o fiel cumprimento do disposto do caput deste artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 466, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022,

Considerando o constante dos autos do **processo nº 50018.000133/2025-21**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Analista de Infraestrutura de Transporte **ROGÉRIO CASSIBI DE SOUZA**, Matrícula/SIAPE nº 1221887, lotado na Unidade Local de Cruzeiro do Sul da Superintendência Regional do DNIT no Acre, Carteira de Habilitação nº ***93215***, válido até 30/06/2031, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Superintendente Regional observar o fiel cumprimento do disposto do caput deste artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 467, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50018.000133/2025-21**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Analista de Infraestrutura de Transporte **PAULO VITOR GUIMARÃES ROCHA**, Matrícula/SIAPE nº 3443415, lotado na Unidade Local de Cruzeiro do Sul da Superintendência Regional do DNIT no Acre, Carteira de Habilitação nº ***98405***, válido até 23/11/2033, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Superintendente Regional observar o fiel cumprimento do disposto do caput deste artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTRARIA Nº 451, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO AMAZONAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 67 de 1 de junho de 2016. considerando o constante dos autos do processo nº **50601.001732/2022-30**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº SR-00481/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SOMA LTDA.**, cujo objeto é a execução de serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação), na Rodovia BR-174/AM, com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento P.A.T.O., por parâmetro de desempenho, trecho: Divisa MT/AM - Divisa AM/RR (Rio Alalaú), subtrecho: Início Terra Indígena (Rio Santo Antônio do Abonari) - Divisa AM/RR (Rio Alalaú), segmento: km 1.093,30 ao km 1.140,20, extensão: 46,90 km.

Gestor	Titular: ORLANDO FANAIA MACHADO : Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 109719-2
	Substituto: GUSTAVO FREDERICO BOERGER : Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 206158-7
Fiscal Técnico	Titular: EUDE DE PAULA REBELO : Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 344295-2
	Substituto: DANIELA FONSECA DE MORAIS : Engenheira Civil, Matrícula Siape 328991-9
Fiscal Administrativo	Titular: MARJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS : Agente Administrativo, Matrícula Siape 110526-7
	Substituto: ROBERTO FERNANDES E SILVA : Agente de Serviço de Engenharia, Matrícula Siape 110391-7

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de nº 427, publicada no Boletim Administrativo de 06/02/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FREDERICO BOERGER
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTRARIA Nº 459, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere na Portaria DG/DNIT nº 6.188 de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2024, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50606.004306/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Sustentabilidade/SREM/ DNIT, conforme solicitado no **Processo SEI nº 50600.014292/2019-95**.

NOME	SIAPE	Mat. DNIT
Nívea Angélica Mari Almeida	154939-8	3148-8
Aloysio Santos Neto	344270-3	6292-8
Anne Caroline das Neves e Chaves	206097-4	4484-9

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º **FICA REVOGADA** a Portaria nº 6360, de 10 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAYANE APARECIDA FERNANDES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTRARIA Nº 58, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50602.000821/2023-30**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 02 00283/2023, firmado com a empresa **V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, cujo objeto é: "Execução de Serviços Emergenciais de Recuperação na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, subtrecho Ig. Quatá (Div. Itaituba/Jacareacanga)-Jacareacanga, segmento km 1.451,20 e 1.537,54, Pontos Localizados.:

Membros	Presidente , o servidor MÁRIO JORGE DA SILVA BAÍA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1892050
Comissão	Membro , o servidor NATANAEL LUZ MARTINS E SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 3443434
Recebimento Definitivo	Membro , o servidor GABRIEL FELIPE ROCHA DA FONSECA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 3443578

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados, não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTRARIA Nº 430, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017, e considerando o constante dos autos do **processo nº 50613.001331/2019-45**:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Brigada de Incêndio no âmbito desta Superintendência Regional/PB:

- **JAMESSON FARIAS CORREIA DE SOUZA** - Agente Administrativo- Mat. SIAPE - 1068059 (PRESIDENTE responsável pela brigada de incêndio da planta);
- **FELIPE PREDIGER TRASEL** - Analista Administrativo - Mat. SIAPE - 1134518 (SUPLENTE);
- **THIAGO PATSON GOMES DE MELO** - Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Mat. DNIT - 5227-2 (MEMBRO).
- **SÉRGIO ALEXANDRE BARBALHO DE FARIAS** - Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Mat. DNIT - 3701-0 (MEMBRO).
- **JOSÉ MAURICIO MEDEIROS COSTA** - Técnico Administrativo - Mat. DNIT 5630-8 (MEMBRO).

- **LEANDRO GOMES DE BARROS** - Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Mat. DNIT - 5239-6 (MEMBRO).
- **JANILTON VIANA DE ANDRADE** - Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Mat. DNIT - 5636-8 (MEMBRO).
- **GERALDO MEDEIROS FILHO** - Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes - Mat. SIAPE - 2062086 (MEMBRO).

Art. 2º O responsável pela brigada de incêndio possui as seguintes atribuições, de acordo com a ABNT NBR 14276/2006:

- Estabelecer a composição da brigada de incêndio;
- Estabelecer o organograma da brigada de incêndio;
- Definir o nível de treinamento da brigada;
- Definir o nível de instalação para treinamento da brigada;
- Divulgar e identificar a brigada de incêndio;
- Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas;
- Emitir o atestado de brigada de incêndio da planta;
- Garantir a reciclagem do treinamento da brigada de incêndio;
- Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da brigada de incêndio.
- Outras atribuições definidas na ABNT NBR 14276/2006.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 2430, de 28 de abril de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 081, de 29/04/2020.

Art. 4º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/ Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 464, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão e Planejamento com vistas a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, para todas as Contratações de Prestações de Serviços com Disponibilização de Mão de Obra em Regime de Dedicação Exclusiva no âmbito desta Superintendência Regional no Estado da Paraíba - SRE/PB:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	FUNÇÃO
FELIPE PREDIGER TRASEL	Analista Administrativo	1134518	Presidente
JAMESSON FARIAS CORREIA DE SOUZA	Agente Administrativo	1068059	Suplente/Membro
WESLEY RIBAS PEREIRA	Analista Administrativo	1787590	Membro
PAULO ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA	Analista Administrativo	2076861	Membro
HENRIQUE JORGE BRAGA RESENDE	Analista Administrativo	1164420	Membro
SABRYNNA MARIA DE LUCENA CARNEIRO GUEDES	Analista Administrativo	1007834	Membro

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, no uso das suas atribuições deverá elaborar, Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Mapa de Risco.

Art. 3º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no item 9.6 do Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 929 de 19/02/2020, publicada no BA nº 036, de 20/02/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE PROJETO EXECUTIVO DE ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS	
Contrato: SR/PE-0260/2020	Rodovia: BR-423/PE
Representante: LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA	
Empresa: CONSÓRCIO LCM/BTEC/CONTÉCNICA	
Fase do Projeto: Executivo	
Objeto: Serviços técnicos especializados de engenharia para projeto das ações ambientais necessárias para obtenção das licenças prévia da rodovia BR-423/PE, KM 18,2 ao KM 86,12 (lotes 01 e 02) (EIA/RIMA/PBA/PBAI/ASV) e elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de duplicação/adequação/restauração da rodovia BR-423/PE (lote 01).	

Disciplina: Eliminação de Interferências	Segmento: km 18,20 ao km 38,20.
Documento de Análise do Projeto: Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 19992520)	
Processo de Análise: 50604.001490/2023-35	

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 em 14/07/2022;

Considerando o que estabelece o Art. 5º da Portaria nº 4.012, de 12/07/2022:

"Art. 5º Fica delegada competência aos Superintendentes Regionais do DNIT para, no âmbito de suas atribuições:I - elaborar, analisar, aceitar ou aprovar anteprojetos e projetos de engenharia referentes às contratações de empresas de que trata o art. 1º, à exceção daqueles previstos na alínea "b" e "c" do inciso I, referentes ao Programa de Contratos de Restauração e Manutenção Rodoviária - CREMA e ao Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE;"

RESOLVE:

ACEITAR COM RESSALVAS o PROJETO EXECUTIVO DE ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS do segmento 1 (km 18,20 ao km 38,20) com base no Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 19992520) referente ao segmento e empreendimento em epígrafe.
Recife, data da assinatura eletrônica.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE PROJETO EXECUTIVO DE ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS	
Contrato: SR/PE-0260/2020	Rodovia: BR-423/PE
Representante: LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA	
Empresa: CONSÓRCIO LCM/BTEC/CONTÉCNICA	
Fase do Projeto: Executivo	
Objeto: Serviços técnicos especializados de engenharia para projeto das ações ambientais necessárias para obtenção das licenças prévia da rodovia BR-423/PE, KM 18,2 ao KM 86,12 (lotes 01 e 02) (EIA/RIMA/PBA/PBAI/ASV) e elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de duplicação/adequação/restauração da rodovia BR-423/PE (lote 01).	
Disciplina: Terraplenagem	Segmento: km 38,20 a km 49,20.
Documento de Análise do Projeto: Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 19992537)	
Processo de Análise: 50604.001490/2023-35	

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 em 14/07/2022;

Considerando o que estabelece o Art. 5º da Portaria nº 4.012, de 12/07/2022:

"Art. 5º Fica delegada competência aos Superintendentes Regionais do DNIT para, no âmbito de suas atribuições:I - elaborar, analisar, aceitar ou aprovar anteprojetos e projetos de engenharia referentes às contratações de empresas de que trata o art. 1º, à exceção daqueles previstos na alínea "b" e "c" do inciso I, referentes ao Programa de Contratos de Restauração e Manutenção Rodoviária - CREMA e ao Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE;"

RESOLVE:

ACEITAR COM RESSALVAS o PROJETO EXECUTIVO DE ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS do segmento 2 (km 38,20 ao km 49,20) com base no Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 19992537) referente ao segmento e empreendimento em epígrafe.
Recife, data da assinatura eletrônica.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE PROJETO EXECUTIVO DE ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS	
Contrato: SR/PE-0260/2020	Rodovia: BR-423/PE
Representante: LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA	
Empresa: CONSÓRCIO LCM/BTEC/CONTÉCNICA	
Fase do Projeto: Executivo	
Objeto: Serviços técnicos especializados de engenharia para projeto das ações ambientais necessárias para obtenção das licenças prévia da rodovia BR-423/PE, KM 18,2 ao KM 86,12 (lotes 01 e 02) (EIA/RIMA/PBA/PBAI/ASV) e elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de duplicação/adequação/restauração da rodovia BR-423/PE (lote 01).	
Disciplina: Terraplenagem	Segmento: km 49,20 ao km 60,00.
Documento de Análise do Projeto: Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 19992544)	
Processo de Análise: 50604.001490/2023-35	

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 em 14/07/2022;

Considerando o que estabelece o Art. 5º da Portaria nº 4.012, de 12/07/2022:

"Art. 5º Fica delegada competência aos Superintendentes Regionais do DNIT para, no âmbito de suas atribuições:I - elaborar, analisar, aceitar ou aprovar anteprojetos e projetos de engenharia referentes às

contratações de empresas de que trata o art. 1º, à exceção daqueles previstos na alínea "b" e "c" do inciso I, referentes ao Programa de Contratos de Restauração e Manutenção Rodoviária - CREMA e ao Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE;"

RESOLVE:

ACEITAR COM RESSALVAS o PROJETO EXECUTIVO DE ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS do segmento 3 (km 49,20 ao km 60,00) base no Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 19992544) referente ao segmento e empreendimento em epígrafe.
Recife, data da assinatura eletrônica.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO	
Contrato: SR/PE-0260/2020	Rodovia: BR-423/PE
Representante: LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA	
Empresa: CONSÓRCIO LCM/BTEC/CONTÉCNICA	
Fase do Projeto: Executivo	
Objeto: Serviços técnicos especializados de engenharia para projeto das ações ambientais necessárias para obtenção das licenças prévia da rodovia BR-423/PE, KM 18,2 ao KM 86,12 (lotes 01 e 02) (EIA/RIMA/PBA/PBAI/ASV) e elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de duplicação/adequação/restauração da rodovia BR-423/PE (lote 01).	
Disciplina: Sinalização	Segmento: km 38,20 ao km 49,20.
Documento de Análise do Projeto: Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 20038787)	
Processo de Análise: 50604.001490/2023-35	

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 em 14/07/2022;

Considerando o que estabelece o Art. 5º da Portaria nº 4.012, de 12/07/2022:

"Art. 5º Fica delegada competência aos Superintendentes Regionais do DNIT para, no âmbito de suas atribuições:I - elaborar, analisar, aceitar ou aprovar anteprojetos e projetos de engenharia referentes às contratações de empresas de que trata o art. 1º, à exceção daqueles previstos na alínea "b" e "c" do inciso I, referentes ao Programa de Contratos de Restauração e Manutenção Rodoviária - CREMA e ao Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE;"

RESOLVE:

ACEITAR COM RESSALVAS o PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO do segmento 2 (km 38,20 ao km 49,20) com base no Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 20038787) referente ao segmento e empreendimento em epígrafe.

Recife, data da assinatura eletrônica.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO	
Contrato: SR/PE-0260/2020	Rodovia: BR-423/PE
Representante: LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA	
Empresa: CONSÓRCIO LCM/BTEC/CONTÉCNICA	
Fase do Projeto: Executivo	
Objeto: Serviços técnicos especializados de engenharia para projeto das ações ambientais necessárias para obtenção das licenças prévia da rodovia BR-423/PE, KM 18,2 ao KM 86,12 (lotes 01 e 02) (EIA/RIMA/PBA/PBAI/ASV) e elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de duplicação/adequação/restauração da rodovia BR-423/PE (lote 01).	
Disciplina: Sinalização	Segmento: km 49,20 ao km 60,00.
Documento de Análise do Projeto: Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 20038798)	
Processo de Análise: 50604.001490/2023-35	

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/PE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 em 14/07/2022;

Considerando o que estabelece o Art. 5º da Portaria nº 4.012, de 12/07/2022:

“Art. 5º Fica delegada competência aos Superintendentes Regionais do DNIT para, no âmbito de suas atribuições: I - elaborar, analisar, aceitar ou aprovar anteprojetos e projetos de engenharia referentes às contratações de empresas de que trata o art. 1º, à exceção daqueles previstos na alínea "b" e "c" do inciso I, referentes ao Programa de Contratos de Restauração e Manutenção Rodoviária - CREMA e ao Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE;”

RESOLVE:

ACEITAR COM RESSALVAS o PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO do segmento 3 (km 49,20 ao km 60,00) com base no Relatório de Análise de Projeto (SEI nº 20038798) referente ao segmento e empreendimento em epígrafe.

Recife, data da assinatura eletrônica.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

TERMO DE APROVAÇÃO DE PATO, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 638, de 30 de junho de 2023, publicada no DOU de 03 de julho de 2023, tendo em vista o constante do **Processo nº 50604.000764/2024-50** e,

CONSIDERANDO que a documentação foi elaborada de acordo com os procedimentos definidos na Resolução nº 08/2023, a qual estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Conservação Rodoviária;

CONSIDERANDO a Análise Técnica feita pela Coordenação de Engenharia desta Superintendência Regional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50604.000764/2024-50**,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO, abaixo descrito:

Rodovia/UF: BR-408/PE

Trecho: DIV. PB/PE – ENTR. BR-232

Subtrecho: CARPINA (ENTR. PE-090) - ENTR. BR-232/PE

Segmento: km 56,60 - km 98,4

Extensão: 41,80 km

SNV (202410A): 408BPE0190 A 408BPE0260

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**Licença à Gestante**

Em, 29/12/2024

MARIANE PAULA BOBERMIN GUANABARA, matr. DNIT nº 5045.8, no período: de 21/12/2024 a 20/04/2025. Requerimento nº 0021234433-LIGAD/2024.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA Nº 410, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização do Contrato SR-RO 1.00.00006/2025-00 - firmado com o **CONSÓRCIO GERENCIADOR EXPRESSO RONDONIANO**, tendo como Líder a Empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a prestação dos Serviços Técnicos de Apoio e Assessoramento em Engenharia Consultiva para atuação nas áreas de Planejamento e Gestão Pública das demandas referentes aos Empreendimentos da Malha Rodoviária e Aquaviária sob jurisdição da Superintendência do DNIT no Estado de Rondônia e no âmbito das necessidades técnicas e operacionais Da(s) Unidades Locais

Fiscalização Técnica	Titular: KARINE PEREIRA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2233847, Analista em Infraestrutura de Transportes
	Substituto: ACÁCIA KATHULLIN CANUTO LUSTOZA , Matrícula/SIAPE nº 2061785, Analista em Infraestrutura de Transportes
Fiscalização Administrativo	Titular: EMANUEL NERI PIEDADE , Matrícula/SIAPE nº 2234396, Analista em Infraestrutura de Transporte/Engenharia Civil
	Substituto: ELIANA MARTINS DOS SANTOS , SIAPE: 3443042, Analista administrativo
Gestor do Contrato	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2231830, Superintendente Regional do DNIT/RO.

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 458, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor **EMANUEL NERI PIEDADE**, Matrícula/SIAPE nº 2234396, Analista em Infraestrutura de Transporte/Engenharia Civil, para para fiscalizar, supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos do Termo de Cooperação Técnica 001//2025 junto à **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula quinta do TCT001/2025.

Art. 2º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**PORTRARIA Nº 428, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores e empregados públicos para compor a equipe de fiscalização do contrato nº 2022.27.06.45345090, firmado com a concessionária **NEOENERGIA ELEKTRO**, cujo objeto é a contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para as instalações da Eclusa Três Irmãos. **Processo SEI nº 50608.000924/2023-40.**

Gestor	Titular: PAULO RICARDO TARDOQUE , mat. DNIT nº 3704, Analista Administrativo/Contabilidade Substituto: PAULO EDUARDO DE SILOS NAKAMURA , matr. DNIT nº 5618, Analista em Infraestrutura
Fiscal Técnico	Titular: PAULO CESAR RUFINO , mat. DNIT nº 3552, Analista Administrativo/Administração Substituto: ROSA TIETE TANOUYE , mat. DNIT nº 115, Agente Administrativo
Fiscal Administrativo	Titular: DANIELLA DE SOUZA NUNES MACHADO , mat. DNIT nº 6227, Engenheira Eletrotécnica Substituto: KLEBER VELHO NEVES , mat. DNIT nº 3556, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria nº 3953 de 18 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 137 de 20 de julho de 2023.

Art. 4º **RESSALTAR** as atribuições da fiscalização descritas abaixo:

Gestor do Contrato:

- encaminhamento formal de demandas a contratada;
- manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- encaminhamento das demandas de correção a contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a área Administrativa;
- autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- encaminhamento a área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

Fiscal Técnico do Contrato:

- confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviços ou de Fornecimento de Bens;
- avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato,
- identificação de não conformidade com os termos contratuais,

- verificação da manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- encaminhamento das demandas de correção a contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos ternos contratuais,
- apoio ao Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato;
- apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Fiscal Administrativo:

- Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica;
- Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis;
- Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- Apoiar na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- Encaminhar a área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo. "Modelos de Execução e de Gestão do contrato;
- apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**PORTARIA Nº 407, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 2533, de 20 de maio de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 098 de 22 de maio de 2024.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 134/2021, firmado com a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI EPP** (CNPJ: 26.722.189/0001-10), cujo objeto é a prestação dos serviços de agenciamento de viagens (emissão de passagens aéreas).

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscal	Titular: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340. Substituto: NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6314-2 e SIAPE nº 1150593.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 411, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 5200, de 18 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 180 de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 223/2022, firmado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** (CNPJ. 61.600.839/0001-55), cujo objeto trata da contratação de agente de integração para intermediar a concessão de vagas de estágio remunerado na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins.

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscal	Titular: NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6314-2 e SIAPE nº 1150593. Substituto: MAYARA BATISTA VALADARES , Técnico de Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5154-3 e SIAPE nº 2063678

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 413, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2531, de 20 de maio de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 98 de 22 de maio de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 596/2021, firmado com a empresa **LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ. 27.273.391/0001-74), cujo objeto trata da contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de Segurança/Vigilância Eletrônica, contando com sistema alarmes e de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscal	Titular: RAMIRES ARCOS GALVÃO , Analista em Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 5467-4 e SIAPE nº 2235481. Substituto: NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6314-2 e SIAPE nº 1150593.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 52, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 005 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 16/2021, firmado com a empresa **BURITI IMÓVEIS LTDA** (CNPJ: 05.726.886/0001-79), cujo objeto trata da locação de imóvel comercial, visando abrigar as instalações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins.

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscal	Titular: ROMARIO OLIVEIRA DA SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6316-9 e SIAPE nº 1386036. Substituto: NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6314-2 e SIAPE nº 1150593.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 417, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2530, de 30 de maio de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 098 de 22 de maio de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 903/2020, firmado com a **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA** CNPJ (09.338.999/0001-58), cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra, de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da SR-TO/DNIT;

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscalização Técnica	Titular: RENNYO PEREIRA BORGES MELO , Técnico de Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3244-1 e SIAPE nº 1547902. Substituto: NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6314-2 e SIAPE nº 1150593.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 418, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2543, de 21 de maio de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 098 de 22 de maio de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 202/2024, firmado com a **GENTE SEGURADORA SA**, cujo objeto trata-se da contratação dos serviços de seguros automotivos para a frota oficial da SR-TO/DNIT, na sede da Superintendência Regional do DNIT, no Estado do Tocantins, localizada no município de Palmas, bem para suas Unidades Locais, situadas nas cidades de Araguaína e Gurupi;

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscalização Técnica	Titular: RAMIRES ARCOS GALVÃO , Analista em Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 5467-4 e SIAPE nº 3164378. Substituto: NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6314-2 e SIAPE nº 1150593.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 419, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2534, de 20 de maio de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 098 de 22 de maio de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 660/2021, firmado com a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ. 06.698.091/0005-90), cujo objeto trata da contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo.

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscal	Titular: ALFREDO TORRES NETO , Profissional de Serviços Aeroportuários, Matrícula DNIT nº 6184-0 e SIAPE nº 3265476. Substituto: NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 6314-2 e SIAPE nº 1150593.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FERREIRA ASSIS
Superintendente Regional substituto

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT**

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>